



Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3321-8531

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TR!
tribuna



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SUPERVISÃO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma de adequação da cabine da subestação do Edifício Anexo do TCE/PR, contemplando fornecimento, instalação e comissionamento dos itens descritos na tabela do subitem 2.1. do Edital, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 729.527,22.

DATA DE ABERTURA: 04 de julho de 2019, às 10h00min, na Sala de Reuniões, localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, situado na Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº - Centro Cívico - Curitiba - PR.

DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 09h30 do dia 04 de julho de 2019, junto à Diretoria de Protocolo do TCE/PR.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Supervisão de Licitações e Contratos, localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00 horas, nos dias úteis, e no site www.tce.pr.gov.br, menu transparência - Licitações do TCE. Outras informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SUPERVISÃO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio sem fio nos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREÇO MÁXIMO: Preço máximo global está fixado em R\$ 590.006,05.

DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2019, às 10h00min, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital pode ser obtido no site www.tce.pr.gov.br, menu Transparência - Licitações do TCE, no site www.comprasgovernamentais.gov.br e na Diretoria Administrativa - Supervisão de Licitações e Contratos, localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br.

COMUNICADO DE RECALL RAM 2500



Veículo convocado	Ano/modelo	Relação de chassis (Números de chassis não sequenciais - últimos 6 dígitos)
RAM 2500	2018	133258 a 247891

A FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. convoca os proprietários dos veículos **picape RAM 2500, ano/modelo 2018**, para, a partir do dia **3 de junho de 2019**, aguardarem o seu comparecimento em uma das concessionárias **RAM**, a fim de que seja providenciada, gratuitamente, a instalação de um limitador na haste da trava elétrica de abertura da tampa traseira.

Foi identificada a possibilidade da abertura espontânea da tampa traseira com o veículo em movimento, o que pode resultar na perda da carga localizada na caçamba, aumentando os riscos de acidente, com consequentes danos físicos e materiais ao motorista, aos passageiros e a terceiros.

O tempo estimado de reparo é de, aproximadamente, 30 (trinta) minutos. Solicitamos que agende sua visita previamente na concessionária **RAM** de sua preferência.

Para consultar os números dos chassis envolvidos e/ou obter mais informações, acesse www.ram.com.br ou contate a Central de Serviços ao Cliente **RAM** pelo telefone **0800 730 7060**.

Com esta iniciativa, a **FCA** visa assegurar a satisfação dos seus clientes, garantindo a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos veículos da marca **RAM**.

RAM 2500



No trânsito,
dê sentido à vida.



6º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Nunes Machado, 68, 4º andar - Centro - Curitiba-PR
Tel. (41) 3434-2383 e 3408-8595 E-Mail: titular@6ricuritiba.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ALESSANDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da C/IRG nº 29742008-2/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 278.923.538-44, atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam, prelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 070813230010430, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/12/2014, conforme R-7/R-8 da matrícula nº 96.032, referente ao apartamento nº 1106, do Residencial InK Champagnat, situado na Rua Padre Giacomo Cusmano, nº 177, Curitiba-PR, tendo como credor, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, Agente Financeiro do Sistema Financeiro de Habitação-SFH, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, **INTIMADO** a comparecer nesta serventia Registral, com endereço à Rua Nunes Machado, nº 68, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para EFETUAR PAGAMENTO das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 15/04/2019 o valor de R\$ 6.369,20 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Curitiba, 09 de maio de 2019. JORGE LUIS MORAN, Agente Delegado, 6º Serviço de Registro de Imóveis.

CEA - Centrais Eólicas Assuruá S.A.

CNPJ/ME nº 10.187.906/0001-10 - NIRE 41300075727

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Maio de 2019

1. Data, Hora e Local: Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2019, às 12 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gonçalves Dias, nº 531, bairro Batel, CEP 80.240-340. **2. Convocação:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento de acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **3. Presença:** Presença de acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: Luiz Fernando Cordeiro; Secretário: Bruno Henrique Pimenta da Silva. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações; (ii) reconhecer a integralização da totalidade do capital social da Companhia; (iii) a aprovação do protocolo de intenções e justificativa de cisão parcial da Companhia ("Cisão Parcial") celebrado pela administração da Companhia e da CEA IV - Centrais Eólicas Assuruá IV SPE S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gonçalves Dias, nº. 531, bairro Batel, CEP 80.240-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.123.152/0001-40 ("CEA IV") em 17 de maio de 2019, o qual integra o presente instrumento como Anexo I ("Protocolo"); (iv) a ratificação da contratação dos Peritos (conforme abaixo definidos) como responsáveis pela avaliação do acervo líquido da Companhia a ser cindido e vertido para a CEA IV ("Parcela Cindida") em decorrência da Cisão Parcial; (v) a aprovação do laudo de avaliação da Parcela Cindida, elaborado pelos Peritos (conforme abaixo definidos); (vi) a aprovação da Cisão Parcial da Companhia, nos termos do Protocolo; e (vii) a autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas. **6. Deliberações:** Após exame e discussão, o acionista aprovou as seguintes deliberações sem quaisquer reservas ou ressalvas: **6.1.** Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. **6.2.** Aprovar o Protocolo, na forma do Anexo I. **6.3.** Ratificar a nomeação e contratação de (i) **Paulo Cesar Ribeiro**, brasileiro, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, CRC PR 053452/O-6, CPF 027.939.309-11, residente e domiciliado à Rua Lauro Grein, nº 723, CEP 81.260-110, Curitiba, Paraná; (ii) **Paulo Sergio Ramalho**, brasileiro, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens CRC PR-046564/O-2, CPF nº 028.661.689-09, residente e domiciliado à Rua Luiz Ronaldo Canalli, nº 3025, bloco H, apto. 32, CEP 81.230-162, Curitiba, Paraná; e (iii) **Laurício André Pasquali**, brasileiro, contador, divorciado, CRC PR 057311/O-6, CPF 018.878.069-62, residente e domiciliado à Rua Augusto de Mari, 2801, casa 2, CEP 80.630-010, Curitiba, Paraná (em conjunto "Peritos"), como peritos responsáveis pela avaliação da Parcela Cindida, com base no valor patrimonial contábil, conforme balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de março de 2019 e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"). **6.4.** Aprovar o Laudo de Avaliação, cuja cópia integra o Protocolo e que avaliou a Parcela Cindida da Companhia em R\$30.751.854,28 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo composta, conforme descrito no Anexo I do Laudo de Avaliação, por determinados componentes (a) do seu ativo circulante (tais como o saldo em conta corrente, os saldos de adiantamentos com fornecedores e terceiros, créditos tributários e dividendos a receber); (b) do seu ativo não circulante; (c) do seu ativo imobilizado (tais como determinados equipamentos de informática, torres anemométricas, móveis, utensílios, construções em andamento e outros investimentos em projetos relacionados a benefícios a empregados e serviços de terceiros); (d) do seu passivo circulante (tais como pagamentos para fornecedores e obrigações trabalhistas e tributárias); e (e) do seu passivo não circulante relacionado a outras obrigações exigíveis a longo prazo, inclusive os seguintes imóveis localizados no Município de Gentio do Ouro, no Estado da Bahia, cujas respectivas matrículas encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gentio do Ouro-BA, e cujas descrições estão detalhadas no Anexo I do Protocolo: (i) a fração correspondente a 40,78% (quarenta inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 69; (ii) a fração correspondente a 59,60% (cinquenta e nove inteiros e seis décimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 143; (iii) a fração correspondente a 98,99% (noventa e oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 176; (iv) a fração correspondente a 77,02% (setenta e sete inteiros e dois centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 492; (v) a fração correspondente a 95,89% (noventa e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 865; (vi) a fração correspondente a 95,25% (noventa e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 869; (vii) a fração correspondente a 66,82% (sessenta e seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 871; (viii) a fração correspondente a 53,48% (cinquenta e três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 874; (ix) a fração correspondente a 89,93% (oitenta e nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 875; (x) a fração correspondente a 98,61% (noventa e oito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 876; (xi) a fração correspondente a 59,97% (cinquenta e nove inteiros e sete centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 881; (xii) a fração correspondente a 98,08% (noventa e oito inteiros e oito centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 884; (xiii) a fração correspondente a 93,48% (noventa e três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 886; (xiv) a fração correspondente a 76,36% (setenta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 891; (xv) a fração correspondente a 99,21% (noventa e nove inteiros e vinte e um centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 8.568; (xvi) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 870; (xvii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 878; (xviii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 890; (xix) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 872; (xx) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 873; (xxi) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 883; (xxii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 887; (xxiii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 877; (xxiv) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 885; (xxv) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 922; (xxvi) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 879; (xxvii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 880; (xxviii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 882; (xxix) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 892; (xxx) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 8.894; e (xxxiv) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 8.942. **6.5.** Aprovar a Cisão Parcial, de acordo com os termos e condições previstos no Protocolo, com a consequente versão da Parcela Cindida à CEA IV, sendo que a CEA IV sucederá a Companhia em todos os bens, direitos, e obrigações relacionados à Parcela Cindida, sem solução de continuidade, não havendo solidariedade entre a Companhia e a CEA IV com relação a quaisquer obrigações, na forma do art. 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações. O acionista reconhece que a Cisão Parcial não resultará em alteração no capital social da Companhia em virtude da composição da Parcela Cindida. **6.6.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e providências necessários à implementação das deliberações aprovadas neste ato. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou em forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Acionista presente:** Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura Energias Renováveis (representado por BRL Trust Investimentos Ltda.), Certificado que a presente ata é cópia fiel transcrita em livro próprio. Curitiba, 17 de maio de 2019. **Mesa:** Luiz Fernando Cordeiro - Presidente; Bruno Henrique Pimenta da Silva - Secretário. **Junta Comercial do Paraná.** Certifico o Registro em 24/05/2019 sob nº 20191025968. Protocolo: 19/102596-8 de 21/05/2019. Libertad Bogus - Secretária-Geral.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

PROCESSO Nº 107/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Medição e Verificação de Iluminação Pública para substituição de lâmpadas na Municipalidade de acordo com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 003/2018, firmado entre o Município de Pato Branco - PR e a Eletrobrás, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2017 - Eletrobrás, em atendimento às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, que diante da solicitação apresentada pela Secretaria de Engenharia e Obras, por intermédio do Memorando nº 24/2019, protocolado sob número 402872/2019, ficam alterados os subitens 12.5.4, c, II; g, I; h e ficam incluídos os subitens 12.5.4, i, j, k, passando a vigor conforme segue: **12.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:** c) II - Serviço(s) de Medição e Verificação (M&V) em sistemas de iluminação pública. g) I - Serviço(s) de Medição e Verificação (M&V) em sistemas de iluminação pública. h) Para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar, na data de apresentação da proposta, uma declaração que irá dispor, na data de assinatura do contrato: I - Profissional especializado em Medição e Verificação: Profissional com experiência em atividade(s) de medição e verificação em projeto(s) de eficiência energética, elaborado(s) em conformidade ao estabelecido pelo Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br). II - A experiência deste profissional deverá ser comprovada por meio de atestado registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que o profissional tenha desempenhado, satisfatoriamente, atividade(s) de medição e verificação, em projeto(s) de eficiência energética, elaborado(s) em conformidade ao estabelecido pelo Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br). III - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser registrado(s) no CREA e entregue(s) em papel timbrado, contendo o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o Contratante possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s). i) **Termo de Vistoria** assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco **OU Declaração Formal de Dispensa de Vistoria**, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente (conforme modelo Anexo). j) Os documentos solicitados no item 12.5.4 serão analisados por Comissão Técnica designada pela Secretaria de Engenharia e Obras. k) A comprovação poderá ser feita através de um ou mais atestados, de maneira que no conjunto dos atestados o licitante comprove a execução dos serviços especificados. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 14 DE JUNHO DE 2019, às 14 HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 29 de maio de 2019. **Liciane Cristina Puttkamer. PREGOEIRA.**